

LEI MUNICIPAL N° 693/02,

de 12 de agosto de 2002.

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE UM PROFESSOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

“Considerando a necessidade urgente do ensino, para substituir professor em licença saúde”.

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, emergencialmente, por excepcional interesse público, para atender necessidade do ensino, substituição de professor em licença saúde, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, um professor para atuar na rede municipal de ensino, de 1^a a 4^a séries.

Art.2º- A remuneração do servidor será igual ao plano de cargos e salários do magistério municipal.

Art.3º- A carga horária será de 40(quarenta) horas semanais.

Art.4º-A contratação será efetivada via contrato administrativo e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social e regime jurídico estatutário.

Art.5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT.

03 - FUNDEF

2.071. FUNDEF- MANT ATIVIDADE DA EDUC.

3190.11.02.00.00- Venc. Vant. Fixas Prof. (60%Fundef).

Art.6º- Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a 15 (quinze) de julho de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 de agosto 2002

Claudomir Cavalli
Secretário